



## Decreto Nº C0076/2013 de 30 de Outubro de 2013

## Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1311 de 27 de Dezembro de 2012, decreta:

**Artigo 1º:** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 237.305,44 (Duzentos e trinta e sete Mil e trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0027	0301.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.683,93
0041	0301.06.0181.0402.0003 - CONVENIO COM POLICIA CIVIL 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.484,82
0047	0301.28.0272.0000.0006 - REMUNERACAO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.838,07
0055	0401.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.753,85
0056	0401.04.0122.0402.2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	852,25
0092	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.383,00
0093	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.404,01
0094	0601.12.0361.1202.2033 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	6.439,75
0131	0601.12.0365.1205.2083 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.898,50
0132	0601.12.0365.1205.2083 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.000,84
0170	0701.10.0301.0402.2065 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.810,48
0191	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.400,00
0192	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.623,83
0193	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	13.554,85
0200	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.694,79
0202	0701.10.0301.1003.2017 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.015,71
0212	0701.10.0301.1003.2020 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PSF 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.609,59
0219	0701.10.0301.1003.2021 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - PACS 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.200,00
0230	0701.10.0301.1003.2024 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - VIGISAN 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.792,96
0231	0701.10.0301.1003.2024 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - VIGISAN 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	861,66
0263	0801.08.0243.0802.1001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PETI - R. PROPRIOS 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0269	0801.08.0243.0802.1001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PETI - R. PROPRIOS 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5,00
0284	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.946,50
0285	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.038,13
0296	0801.08.0244.0801.2097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.012,92
<b>Total</b>		<b>237.305,44</b>

**Artigo 2º:** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**SANTANA DA VARGEM, 30 de Outubro de 2013**

---

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**